



# JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI 1.907 / 2010**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.840, de 03 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos dos artigos 7º, incisos. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

(...)

**Parágrafo Único.** Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.887, de 29 de setembro de 2010.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

**Gustavo Henrique Prandini de Assis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

**Emerson José Duarte Teixeira**  
Assessor de Governo